



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS



MEMO/SCC/SFA/RS Nº 001

Porto Alegre, 04/01/2016

Do: Setor de Compras e Contratos – SCC/DAD/SFA-RS

Ao: Protocolo e Expedição – SAG/DAD/SFA - RS

Assunto: Autuação de Processo

Solicitamos as providências deste Protocolo e Expedição – SAG/DAD/SFA/RS, no sentido de autuar a documentação anexa, conforme especificações abaixo, e em seguida encaminhar para este Setor – SCC/DAD/SFA-RS.

Procedência: Setor de Compras Contratos – SCC/DAD/SFA -RS

Interessado (s): Superintendência Federal de Agricultura no RS/ SFA - RS

Município: Porto Alegre - RS

Resumo: Processo de Dispensa de Licitação para atender despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para a DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELETRICA S/A – AES SUL, em proveito da SFA/RS, no exercício de 2016.

Atenciosamente.


João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo - Matr. 013610
Cfide do SCC/DAD/SFA-RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL OU EXECUÇÃO DO SERVIÇOS - PCMES Nº					
ELEM.DESPESA	PTRES-ESF	PI -	FONTEREC.	LOCAL ENTREGA MATERIAL/SERVIÇO	
3390.39 - 43	086220	OPERASFAS	0100000000 U G R 130002		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			UNID.	QUANT.
01	IMPORTÂNCIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PROVEITO DA SFA/RS, NAS CIDADES DE SANTA MARIA, URUGUAIANA E LIVRAMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.				
USO DO ÓRGÃO REQUISITANTE		USO DO SETOR ESPECIALIZADO			
ENCAMINHA-SE A(O)		RECEBI O ORIGINAL		PARA PROVIDENCIAR	
EM, 04/01/16 ANA LÚCIA M. K. PEREIRA Assistente Administrativo SAG/SFA/RS FUNCIONARIO RESPONSÁVEL		EM, 04/01/16 João Batista Casaluz Guedes Agente Administrativo - Matr. 013610 CHEFE DO SETOR		EM, 04/01/16 Roberto Schroeder Superintendente Federal de Agricultura no RS SFA/RS/MAPA	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Superintendência Federal de Agricultura no RS – SFA/MAPA – RS, em atendimento a solicitação do NAJ/CGU/AGU e objetivando a contratação de Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa – 333.90.39-43 – Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, para atender as Unidades de Santa Maria, Uruguaiana e Santana do Livramento, os quais são atendidos pela A E S SUL- Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica S/A. Empresa especializada e detentora Única dos serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para estes Municípios citados entre outros, assim sendo inexistindo outras empresas que prestem o respectivo serviço nesses Municípios, configurando assim o enquadramento na forma direta conforme preceitua o Artigo 24, inciso XXII “ na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei 9.648, de 1998)” da Lei 8666/93 de Dispensa de Licitação.

2. DO OBJETO:

2.1. O Presente Projeto básico tem por finalidade a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – Natureza de Despesa 333.90.39-43, Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, para atender a SFA/RS nos Município de Santa Maria, Uruguaiana e Santana do Livramento, durante o exercício de 2016.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se as despesas com contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa 333.90.39-43, Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica através de Dispensa de Licitação, com a A. E. S. SUL – Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica S/A, por tratar-se de Serviço essencial necessário para Administração Pública, prestado exclusivamente pela referida empresa, Órgão do Governo Estadual. O referido dispêndio fará parte da programação Orçamentária do exercício de 2016, de conformidade com o Artigo 57 Incisos I e II da Lei 8666/93.

4. DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA DESPESA:

4.1. Base de dados despesas de Janeiro a Dezembro de 2015, da Ficha do SAG para as devidas Localidades:

Item	Localidade da Unidade	Valor em R\$
01	Santa Maria	5.000,00
02	Uruguaiana	10.000,00
03	Santana do Livramento	18.000,00
TOTAL:		33.000,00

Observação:

Para lançamento no SIASG, será estimado um valor a maior para efeito de aumento eventual de energia ou correção de inflação do valor da energia para o exercício de 2016.

5. DAS FATURAS – RECEBIMENTO:

5.1. Serão recebidas mensalmente uma fatura por unidade.

6. DAS UNIDADES ATENDIDAS:

6.1. Santa Maria, Uruguaiana e Santana do Livramento.

7. DA ORIGEM DO RECURSO – ELEMENTO DE DESPESA E PROJETO:

7.1. Os recursos disponibilizados para essa finalidade, correrão por conta do PI-OPERASFAS, PTRES; 086220, FONTE: 0100.000.000, Natureza de Despesas: 333.90.39-43 – Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, que deverão constar da programação Orçamentária para o exercício de 2016.

8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA DISPENSA:

8.1. Quanto ao prazo da vigência da Dispensa deverá vigorar para os 12 (doze) meses de 2016, com faturamento mensal para cada Unidade.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2016.



Roberto Schroeder
Superintendente Federal de Agricultura no RS
SFARSMAPA



João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo - Matr. 013610
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul
Divisão de Apoio Administrativo
Seção de Atividades Gerais

MODELO "A" EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA).....inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a).....portador(a) da carteira de identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal) declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

De acordo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2.002



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS - SCC**

OFÍCIO/SCC/SFA/RS/Nº 001

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2016.

Prezado Senhor:

Solicitamos a V.S.^a que seja providenciado DECLARAÇÃO de que NÃO EMPREGA MENOR conforme modelos em anexo, encaminhando no prazo de 05 dias, devidamente assinadas, para o Endereço da Superintendência Federal da Agricultura, sito Av Loureiro da Silva, 515 Sala 603 em Porto Alegre/RS CEP 90010-420, para darmos continuidade no Processo de **Dispensa de Licitação**, referente as despesas com fornecimento Energia Elétrica para o exercício de 2016.

Tal solicitação faz-se necessária, para o cumprimento ao dispositivo da Lei 8.666/93 Artigo 27, Inciso V, no Subitem 8.11 da IN MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, Art 7º XXXIII da Constituição Federal, pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999 e Orientação Normativa nº 14 da Advocacia Geral da União.

Atenciosamente,


João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo - Matr. 0136710
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS

Ilmo Sr.
Diretor da AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia SA
Rua Dona Laura, 320/14º Andar – Moinhos de Vento
Cep: 90.430.090 – Porto Alegre/RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

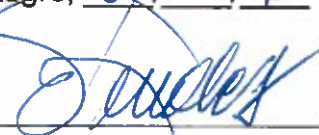


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

DECLARAÇÃO

Declaro que este processo de Dispensa de Licitação está de acordo com o Art. 16, Inciso II da Lei de responsabilidade Fiscal, sendo que os recursos orçamentários e financeiros estão adequados com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016.

Porto Alegre, 04/05/16


João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo - Matr. 013610
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS

De Acordo:



Roberto Schroeder
Superintendente Federal de Agricultura no RS
SFA/RS/MAPA

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL – SFA/RS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2016
PROCESSO Nº 21042.00022/2016-29**

HISTÓRICO: Trata o presente processo de Despesas com Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, em proveito da Unidade da SFA/RS nos Municípios de **Santa Maria, Uruguaiana e Santana do Livramento**, durante o exercício de 2016. Os referidos serviços são prestados exclusivamente pela AES SUL – DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A.

AMPARO LEGAL: Lei 8666//93, Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

RECURSOS:

PROJETO / ATIVIDADE - P I: OPERASFAS

PTRES: 086220

ELEMENTO DE DESPESAS: 339039-43

FONTE DE RECURSOS: 0100000000

U G R: 130002

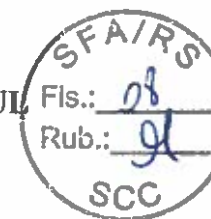
Podendo futuramente a despesa correr por conta de outros Projeto/Atividades, alocados à SFA/RS, para este fim, por conta do orçamento de 2016.

Em, ____/____/____

PROPOSTA: À Consideração do Sr. Ordenador de Despesas, sugerindo a Dispensa de Licitação com base nos dispositivos legais citados, após análise do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

Em, ____/____/____

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00001/2016

DESPACHO

PROCESSO: Nº 21042.00022/2016-29

OBJETO: Despesa com Fornecimento de Energia Elétrica.

FAVORECIDO: AES SUL – DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)”

JUSTIFICATIVA: Reconheço a situação de Dispensa de Licitação, para despesas com Fornecimento de Energia Elétrica, em proveito da Unidade da SFA/RS no Município de Santa Maria, Uruguaiana e Santana do Livramento, durante o exercício de 2016.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2016.

MINUTA

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00001/2016
PROCESSO Nº: 21042.00022/2016-29**

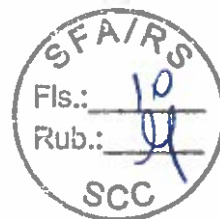
DESPACHO

Ratifico com respaldo no caput do Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural, com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)”, e no parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico o Ato de Dispensa de Licitação do Sr. Chefe da Divisão Administrativa DAD/SFA/RS, em favor da AES SUL – DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, visando os serviços de Energia Elétrica para o exercício de 2016.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Estado do RS
Setor de Compras e Contratos - SCC/SFA/RS



Ofício nº 12/2016/SCC/SFA-RS

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2016.

À Advocacia-Geral da União - AGU

Consultor Jurídico da Consultoria da União no Estado do Rio Grande do Sul - CJU/RS

Assunto: Processo para análise jurídica

Senhor (a) Consultor (a)

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

SIGLA DA UNIDADE GESTORA: SFA/RS

NUP N 21042.00022/2016-29

JÁ ENCAMINHADO AO CJU/RS ANTERIORMENTE? ()SIM (X)NÃO

VALOR ANUAL ESTIMADO TOTAL DO PROCESSO: R\$ 40.000,00

OBJETO: Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Serviços de fornecimento de energia elétrica.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE:

() Concorrência () Tomada de preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico () Concurso () Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial () Pregão eletrônico ou SRP para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa/locação imóvel () Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica (x) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste () Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL em/...../201.....

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança.... () Recursos/Impugnações () Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Móvel () Outras

Roberto Schroeder

Superintendente Federal de Agricultura no RS

RECEBIDO CENTRO DE LICITAÇÃO 08/01/2016 14:03

CURRICULUM	
Revised	08/01/16
Page	12:00
8	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER Nº 0022/2016/ TMLH/CJU.RS/CGU/AGU

PROCESSO Nº: 21042. 000022/2016-29

INTERESSADO: SFA/RS -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ASSUNTO: Contratação direta de serviço de fornecimento de energia elétrica.

CONTRATAÇÃO DIRETA -DISPENSA
DE LICITAÇÃO -INCISO XXII ART. 24
LEI 8666/1993 -SERVIÇO DE ENERGIA
ELÉTRICA -POSSIBILIDADE.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Submete-se à apreciação desta Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins do inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93, da letra 'b' do item VII do art. 19 do Ato Regimental AGU n.º 5/ 2007, autos de processo de dispensa de licitação, para contratação de AES SUL, objetivando a prestação de serviços de energia elétrica às Unidades do órgão consulente, sediadas em Santa Maria, Uruguaiana e Santana do Livramento.

2. Cuida-se de hipótese de dispensa de licitação, enquadrada no inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8666/1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXII- na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica,"

3. A hipótese está preenchida, pois se pretende contratar o serviço de fornecimento de energia elétrica.

Aprova Parecer
Em 28.01.2016
Tatiana de M. Lion Heck
Advogada da União
Consultora Jurídica Admitida da União no RS
CJU-RS/CGCIAGU
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO
FI. 12

4. O entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica seja feita na modalidade de dispensa de licitação, in verbis:

Acórdão 1776/2004 – Plenário. Processo 013.038/2004-8. Ministro Relator BENJAMIN ZYMLER

VISTOS, relatados e discutidos este Relatório de Levantamento de Auditoria na Escola Técnica Federal de Palmas – TO, a fim de verificar os procedimentos referentes às licitações e aos contratos administrativos realizados por aquele estabelecimento de ensino. Os Ministros do tribunal de Contas da união, reunidos em Sessão plenária, ACORDAM em:

...

9.1.1- nas contratações de abastecimento de água, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;

9.1.2 – na contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, o fundamento para dispensa de licitação deve ser o art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93;

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para esta contratação, observa-se o seguinte:

5. O documento da Administração contendo a solicitação do serviço se encontra na fl. 02.
6. Em se cuidando da presente hipótese legal, a pesquisa de preços praticados no mercado resta desnecessária senão impossibilitada, visto que dentre as normas da legislação específica está a tarifa uniforme de tais preços, fixados segundo autorização do próprio Poder Público.
7. A Administração Pública somente poderá contratar quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Documento firmado pelo ordenador de despesas informa haver tal previsão, fl. 06.

8. A regularidade fiscal da empresa, bem como ausência de impedimento em contratar com a Administração, bem como a regularidade trabalhista e a certificação de não contratação de menor de idade não foram comprovadas. De se ressaltar, entretanto, que em se cuidando de serviço público de fornecimento de energia elétrica, invocável a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU nº 9/2007**:

"A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO OU NO PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ PRESTADOS, NO CASO DE EMPRESAS QUE DETENHAM O MONOPÓLIO DE SERVIÇO PÚBLICO, PODE SER DISPENSADA EM CARATER EXCEPCIONAL, DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE MAIOR DO ÓRGÃO CONTRATANTE E CONCOMITANTEMENTE, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE SEJA COMUNICADA AO AGENTE ARRECADADOR E A AGÊNCIA REGULADORA. "

9. Quanto à autorização do Ordenador de Despesas, deve ser observado que do Projeto Básico consta o ciente e de acordo aposto pelo Servidor JOÃO BATISTA CASAFUZ GUEDES, na qualidade de Ordenador de Despesas por delegação, fl. 03.

10. Sem embargo de a minuta de Projeto Básico de fls. 03/03 prever vigência de doze meses para a contratação, registramos que, de acordo com a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**, há a possibilidade de que a contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica seja efetuada por prazo indeterminado:

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. "

11. Tendo em vista o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, recomenda-se que seja feita a contratação em tais moldes, isto é, por prazo indeterminado, visto que a necessidade do serviço em questão é permanente.

12. Para tanto, necessário complementar a justificativa, no sentido de apontar que a contratação por prazo indeterminado é vantajosa para a Administração, sob o aspecto da economicidade e eficiência. Atentar que, a cada exercício financeiro, deverá ser juntada aos autos a comprovação da estimativa do consumo, bem como a existência de recursos orçamentários.

13. Atentar também para que, havendo no futuro viabilidade de competição na prestação do serviço, a contratação deverá ser reavaliada.

14. Finalmente, recomendamos que a Administração observe, no que couber, as disposições do Decreto n. 8.389, de 7 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo até a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Em conclusão, analisados os aspectos estritamente jurídicos do pedido, é o presente pelo prosseguimento do processo ora analisado, sob a responsabilidade pessoal do gestor em diligenciar pela necessária regularização documental (vide § 7º, retro), anteriormente à contratação.

À consideração da Coordenação.

Porto Alegre. 20 de janeiro de 2016.



Paula Martins Dias

Estagiária



Tatiana de Marsillac Linn Heck

Advogada da União



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 02.016.440/0001-62 Validade do Cadastro: 05/10/2016
Razão Social / Nome: AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA
Domicílio Fiscal: 88013 - Porto Alegre RS
Unidade Cadastradora: 170175 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS
Atividade Econômica: 3514-0/00 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Endereço: RUA DONA LAURA, 320 14 andar - Porto Alegre - RS
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 31/05/2016

FGTS Validade: 07/03/2016

INSS Validade: 31/05/2016

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/03/2016

Receita Municipal Validade: 21/04/2016

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2016

Índices Calculados: SG = 1.99; LG = 0.50; LC = 0.63

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00



02016440000162

🔍 ? Pesquisar

Nenhum resultado encontrado. (Saiba por quê)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.016.440/0001-62

Certidão n°: 20273499/2016

Expedição: 18/02/2016, às 15:40:49

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.016.440/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0083300-61.2004.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0088600-28.2009.5.04.0007 - TRT 04ª Região **
0084300-58.2002.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
0054100-38.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0123400-48.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0043200-14.1998.5.04.0027 - TRT 04ª Região **
0156400-62.1998.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0175100-66.2007.5.04.0331 - TRT 04ª Região *
0042800-17.2007.5.04.0372 - TRT 04ª Região *
0120900-78.1998.5.04.0702 - TRT 04ª Região *
0121200-20.1998.5.04.0741 - TRT 04ª Região *
0221500-94.1998.5.04.0771 - TRT 04ª Região *
0180500-91.1998.5.04.0811 - TRT 04ª Região *
0000067-42.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região *
0007500-73.2005.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0025200-23.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0062700-66.1992.5.04.0871 - TRT 04ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 17.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

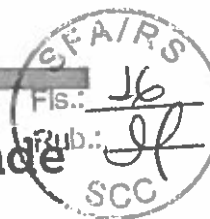
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

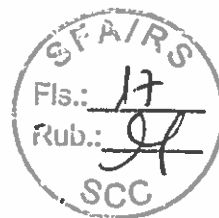


Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/02/2016 às 16:11) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 02.016.440/0001-62.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 56C6.0935.EB17.9061

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	02016440000162
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Opcional]
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/02/2016 16:07:29

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 02016440000162

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL – SFA/RS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2016
PROCESSO Nº 21042.00022/2016-29**

HISTÓRICO: Trata o presente processo de Despesas com Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, em proveito da Unidade da SFA/RS nos Municípios de **Santa Maria, Uruguaiana e Santana do Livramento**, por prazo indeterminado. Os referidos serviços são prestados exclusivamente pela AES SUL – DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A.

AMPARO LEGAL: Lei 8666/93, Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

RECURSOS:

PROJETO / ATIVIDADE - P I: OPERASFAS

PTRES: 086220

ELEMENTO DE DESPESAS: 339039-43

FONTE DE RECURSOS: 0100000000

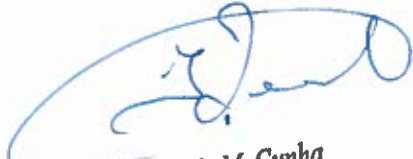
U G R: 130002

Podendo futuramente a despesa correr por conta de outros Projeto/Atividades, alocados à SFA/RS, para este fim, por conta do orçamento de 2016.

Em, 18 / 02 / 16

PROPOSTA: À Consideração do Sr. Ordenador de Despesas, sugerindo a Dispensa de Licitação com base nos dispositivos legais citados, após análise do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

Em, 18 / 02 / 16


José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**



DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00001/2016

DESPACHO

PROCESSO: Nº 21042.00022/2016-29

OBJETO: Despesa com Fornecimento de Energia Elétrica.

FAVORECIDO: AES SUL – DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)”

JUSTIFICATIVA: Reconheço a situação de Dispensa de Licitação, para despesas com Fornecimento de Energia Elétrica, em proveito da Unidade da SFA/RS no Município de Santa Maria, Uruguaiana e Santana do Livramento, durante o exercício de 2016.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2016.



José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto

**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**

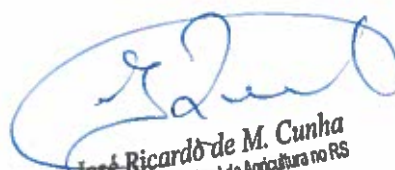


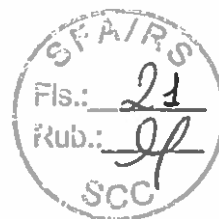
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 00001/2016
PROCESSO Nº: 21042.00022/2016-29**

DESPACHO

Ratifico com respaldo no caput do Artigo 24, Inciso XXII, “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural, com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da Legislação específica (incluído pela Lei nº 9.648 de 1998)”, e no parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico o Ato de Dispensa de Licitação do Sr. Chefe da Divisão Administrativa DAD/SFA/RS, em favor da AES SUL – DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, visando os serviços de Energia Elétrica para o exercício de 2016.

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2016.


José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto



Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Sair

Ambiente: PRODUÇÃO		Alterar/Excluir Dispensa		18/02/2016 14:25:38	
Órgão		UASG Responsável			
22000 - MINIST. DA AGRICUL. PECUARIA E ABASTECIMENTO		130074 - SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.			
* Modalidade de Compra	* N° da Compra	* Ano da Compra	* Lei	* Artigo	* Inciso
Dispensa de Licitação	00001	2016	Lei nº 8.666	Art. 24º	XXII
Percentual de enquadramento da instituição: 10 %					
* N° do Processo	* Valor Total da Compra (R\$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos		
2104200022201629	40.000,00	1	1		
* Objeto					
Despesas com serviço de fornecimento de energia elétrica.					
450 Caracteres Disponíveis					
* Fundamento Legal					
Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.					
87 Caracteres Disponíveis					
* Justificativa da Compra sem Licitação					
Serviço essencial					
108 Caracteres Disponíveis					
Reconhecimento da Compra					
* Data do Reconhecimento					
06/01/2016					
* CPF do Responsável	* Nome	* Função			
240.034.920-72	JOAO BATISTA CASAFUZ GUEDES	Chefe do Scc/dad/sfa/rs			
Ratificação da Compra					
Data da Ratificação					
18/02/2016					
CPF do Responsável	Nome	Função			
383.119.840-34	JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA	Superintendente Federal de Ag			
Publicação da Compra					
Data da Publicação					
19/02/2016					
CPF do Responsável	Nome	Função			
240.034.920-72	JOAO BATISTA CASAFUZ GUEDES	Chefe do Scc/dad/sfa/rs			
[Salvar Compra] [Excluir Compra] [Encerrar Compra] [Disponibilizar para Publicação]					
Itens					
(*) Campo de preenchimento obrigatório.					



Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação
Eventos
Sub-rogação
Apoio
Sair

Ambiente: <u>PRODUÇÃO</u>		Encerrar e Disponibilizar Dispensa para Publicação			18/02/2016 14:28:51	
Este Extrato de Dispensa de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 19/02/2016.						
Resumo da Dispensa/Inexigibilidade						
Órgão			UASG de Atuação			
22000 - MINIST. DA AGRICUL. PECUARIA E ABASTECIMENTO			130074 - SUPERINT. FEDERAL DE ACRIC. PECUARIA E ABASTEC.			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso	Cotação Eletrônica	
Dispensa de Licitação	00001/2016	Lei nº 8.666	Art. 24º	XXII	Não	
Percentual de enquadramento da instituição:		10 %				
Objeto						
Despesas com serviço de fornecimento de energia elétrica, em favor da SFA/RS, por prazo indeterminado.						
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação		
1	40.000,00	08/01/2016	18/02/2016	19/02/2016		
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional						
Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora					
130074	SUPERINT. FEDERAL DE ACRIC. PECUARIA E ABASTEC.					
Gestão	Empenho					
00001	2016	NE	800027			
Disponibilizar para Publicação						
Dispensa						



6

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 33, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2016

Fundamento Legal: Art.57,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/02/2016 a 17/02/2017. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800011. Data de Assinatura: 16/02/2016.

(SICON - 18/02/2016) 130017-00001-2016NE000003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130017

Número do Contrato: 3/2013.
Nº Processo: 21003000410201242.
DISPENSA Nº 4/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04893728000180. Contratado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. - CELPA. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 032013, por mais um período de 12 (doze) meses, no permissivo ao A tigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, no interesse do Lanagro do Pará. Fundamento Legal: Art.57,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/02/2016 a 21/02/2017. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800010. Data de Assinatura: 20/01/2016.

(SICON - 18/02/2016) 130017-00001-2016NE000003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17016 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000034. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Manutenção Preventiva e Corretiva com emissão de certificado anual por equipamento, compreendendo o fornecimento de peças pagas por demanda em caso de necessidade das mesmas, para equipamentos laboratoriais de alta complexidade da marca BUCHI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/02/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos Dois Irmão - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/130016-05-1-2016. Entrega da Proposta: a partir de 19/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIELLE JORDAO CANTARELLI
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo

(SIDE - 18/02/2016) 130016-13016-2016NE800001

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 8240562/2015. Nº Processo: 21000008267201518. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICÍPIO DE ALEGRETE CNPJ nº 87896874000157. Objeto: Apoio à Realização da Abertura da Colheita do Arroz. Valor Total: R\$ 172.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 170.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800482, Valor R\$ 170.000,00, PTRES: 086238, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404139, Vigência: 21/01/2016 a 21/07/2016, Data de Assinatura: 21/01/2016, Signatários: Concedente: CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA CPF nº 228.546.570-04, Conveniente: ERASMO GUTERRES SILVA CPF nº 199.741.400-72.

Espécie: Convênio Nº 8226372/2015. Nº Processo: 21000007793201552. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: MUNICÍPIO DE FARROUPILHA CNPJ nº 89848949000150. Objeto: Implantação do Projeto PISACOP com ênfase em Viticultura na Região da Serra Gaúcha - PISACOP Serra Gaúcha. Valor Total: R\$ 455.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 150.000,00, 2017 - R\$ 150.000,00, 2018 - R\$ 150.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800303, Valor R\$ 150.000,00, PTRES: 086234, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 33404139, Vigência: 19/01/2016 a 19/01/2019, Data de Assinatura: 19/01/2016, Signatários: Concedente: CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA CPF nº 228.546.570-04, Conveniente: CLAITON GONÇALVES CPF nº 360.047.820-68.

Espécie: Convênio Nº 817962/2015. Nº Processo: 21000006209201541. Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Conveniente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS CNPJ nº 2505250700010. Objeto: Projeto de Continuidade e ampliação de ações de transferência de tecnologias do Plano ABC no Estado do Tocantins. Valor Total: R\$ 1.016.865,50, Valor de Contrapartida: R\$ 20.338,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 996.527,50, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2015NE800131, Valor R\$ 400.000,00, PTRES: 086237, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 33304148, Num Empenho: 2015NE800130, Valor R\$ 596.527,50, PTRES: 086234, Fonte Recurso: 0176013065, ND: 33304148, Vigência: 18/01/2016 a 18/01/2019, Data de Assinatura: 18/01/2016, Signatários: Concedente: CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA CPF nº 228.546.570-04, Conveniente: PEDRO DIAS CORREA DA SILVA CPF nº 217.253.496-04.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinadigital.html>, pelo código 0003201602190006

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 813106/2014. Convententes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestão: 00001. Conveniente: O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO E, CNPJ nº 15330418-0001-34, P.1127/2008, art. 30. VI. Valor Total: R\$ 298.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 52.445,00, Vigência: 28/05/2015 a 23/02/2018. Data de Assinatura: 18/02/2016. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - MIN. AGRICULTURA / CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA - SECRETÁRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SICONV(PORTAL) - 18/02/2016)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17016

A Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Ceará da SFA-CE no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, conferidas pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e pela portaria 428/2010, e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando que se trata de caso de interessado com domicílio indefinido, em que não foi possível a entrega dos documentos e a identificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão prevista na legislação, INTIMA MARIANA PRODUTORA DE SEMENTES ELÉRE ME-EPP, pessoa JURÍDICA, CNPJ 11.987.318/0002-05, a COMPARECER através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Ceará, na Av. dos Expedicionários, 3442 - Benfica - CEP: 60411-136 - Fortaleza-CE, das 08 às 12 h e das 14:00 às 18:00 h, para tomar conhecimento do JULGAMENTO E TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº CE-20038-00185-7/2015, emitido em 26/11/2015, que trata do cumprimento às exigências contidas no Decreto Nº 5.553/04 que regulamenta a Lei Nº 10.711/03.

Após o prazo de 15 (QUINZE) dias contados da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2016

A Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Ceará da SFA-CE no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, conferidas pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e pela portaria 428/2010, e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando que se trata de caso de interessado com domicílio indefinido, em que não foi possível a entrega dos documentos e a identificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão prevista na legislação, INTIMA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CAJAZEIRAS E ESPINHEIRO, pessoa jurídica, CNPJ 00.994.592/0001-04, a COMPARECER através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Ceará, na Av. dos Expedicionários, 3442 - Benfica - CEP: 60411-136 - Fortaleza-CE, das 08 às 12 h e das 14:00 às 18:00 h, para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO 06/2015, emitido em 11/03/2015, que trata do cumprimento às exigências contidas no Decreto Nº 5.553/04 que regulamenta a Lei Nº 10.711/03.

Após o prazo de 15 (QUINZE) dias contados da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo Cooperação Técnica Constante no Processo SFA/MT nº 21024.001619/2014 - 47. Partes: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso, e o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT. Objeto: disponibilização ao INDEA/MT, das bases físicas das barreiras sanitárias localizadas na fronteira Brasil/Bolívia, para continuar viabilizando a proteção sanitária do território mato-grossense. Data da assinatura: 28/01/2016. Vigência: será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Signatários: José de Assis Guarezesqui - Superintendente Federal de Agricultura - SFA/MT, Guilherme Linares Nolasco - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Rescisão nº 5/2013, publicado no D.O.U. Nº 31, de 25 de 17 de fevereiro de 2016, página 08, Seção 3, onde se lê: Data de Rescisão: 08.02.2016, leia-se: Data de Rescisão: 08.01.2016.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1/2016

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal SFA-MG no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e considerando que se trata de interessado (administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica abaixo mencionada: Geraldo Abilio dos Reis (CASA DE CARNES BOGAJU LTDA - ME) CNPJ 12.146.250/0001-13 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Juízo Decisório do Chefe do SIPOA/DDA-MG, referente ao processo nº 21028.003077/2015-98 da SFA-MG, que trata do Auto de Infração 009/631/2015 e recebimento do Termo de Notificação nº MG - 20031-06057-2/2015 e do Auto de Multa nº 399/2015. Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

NAZARETH AGUIAR MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 19/2015

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21034003866201540. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para execução técnica de implantação e desenvolvimento do Programa de Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Cooperativismo e Associativismo Rural - PISACOP em 50 (cinquenta) propriedades rurais nas regiões Oeste, Centro-Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná com a finalidade de implantar Unidades Comparativas-UC nos municípios e produtores que aderirem voluntariamente ao PISACOP, nos períodos de 2015, 2016, 2017 e 2018, utilizando a ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.

GUILHERME BIRON BURGARDT
Pregoeiro

(SIDE - 18/02/2016) 130070-00001-2016NE0000022

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 130025

Nº Processo: 21034002270201511. DISPENSA Nº 10/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17525260000183. Contratado: C.E.S. DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/01/2016 a 21/01/2017. Valor Total: R\$5.040,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800005. Data de Assinatura: 21/01/2016.

(SICON - 18/02/2016) 130025-00001-2016NE800006

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016 - UASG 130074

Nº Processo: 2104200022201629. Objeto: Despesas com serviço de fornecimento de energia elétrica, em favor da SFA/RS, por prazo indeterminado. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço essencial Declaração de Dispensa em 06/01/2016. JOAO BATISTA CASAFUZ GUEDES. Chefe do Sec/dad/sfa/rs. Ratificação em 18/02/2016. JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA. Superintendente Federal de Agricultura no RS - substituto. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.016.440-001-62 AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A.

(SIDE - 18/02/2016) 130074-00001-2016NE800027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EMISSAO : 19Fev16 NUMERO: 2016NE800075 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 130074/00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/RS
CNPJ : 00396895/0031-40 FONE: GB 5132849584,32849588,32849585,SEOF328495
ENDERECO : AV.JOSE LOUREIRO DA SILVA, 515 - 7.ANDAR - SALA 700
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010-420

CREDOR : 02016440/0001-62 - AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A
ENDERECO : DONA LAURA 320 ANDAR 6 RIO BRANCO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90430-090

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. PROC ORIGEM: 2016DI00001

CLASS : 1 22101 20122210520000001 086220 0100000000 339039 130002 OPERASFAS
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AI PRO: LEI 8666 INCISO: 22 PROCESSO: 2104200022201629
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RS /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/22 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 3.266,97
TRES MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****

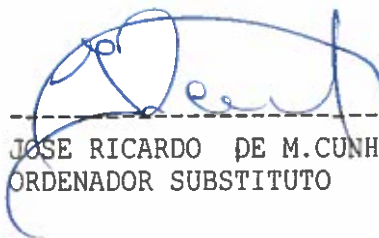
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 43 -SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 54,44
VALOR DO SEQ. : 3.266,97

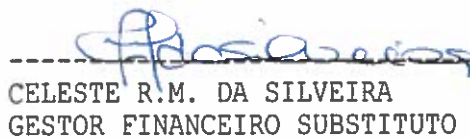
ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO
000004120

Despesas com fornecimento de energia elétrica, em favor da SFA/RS, por prazo indeterminado.

TOTAL : 3.266,97



JOSE RICARDO DE M.CUNHA
ORDENADOR SUBSTITUTO



CELESTE R.M. DA SILVEIRA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO